CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 110
Responsável

Memorando de 27 de dezembro de 2021

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato Nº 036/2021

Origem: Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP

Contratada: AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.157.406/0001-90.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MOTOR 1.8, QUATRO PORTAS, VIDRO ELÉTRICO, SEGURO, EMPLACAMENTO, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE/LOCATÁRIA. ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COM CAPACIDADE PARA SETE PASSAGEIROS.

A sua Senhoria, O Sr.

Antônio de Souza Maia Junior

Presidente

O contrato nº 036/2021 tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MOTOR 1.8, QUATRO PORTAS, VIDRO ELÉTRICO, SEGURO, EMPLACAMENTO, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE/LOCATÁRIA. ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COM CAPACIDADE PARA SETE PASSAGEIROS.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31 de dezembro de 2021, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) De acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

b) Assim de acordo com a lei de licitações e contratos, conforme estatui o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

c) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;

Jamielle Ferreira de Araujo

Jamielle Ferreira de Araujo
Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Apodi/RN

Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000
Bairro: Centro - Apodi/RN. Fone (84) 3333 – 2138.
www.camaraapodi.gov.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 408
Responsável

DESPACHO

DESPACHO – GABINETE **Apodi/RN, 29 de dezembro de 2021.**

Senhora Diretora de Finanças,

Venho por meio do presente, solicitar a Vossa Senhoria, algumas informações necessárias visando à **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MOTOR 1.8, QUATRO PORTAS, VIDRO ELÉTRICO, SEGURO, EMPLACAMENTO, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE/LOCATÁRIA. ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COM CAPACIDADE PARA SETE PASSAGEIROS.**

As informações necessárias são:

Se há dotação orçamentária disponível e por meio de qual elemento de despesa, classificação por natureza, fonte de recursos, funcional e programático e,

Solicitamos ainda emitir declaração referente ao cumprimento da LRF – Declaração do Impacto Orçamentário Financeiro e declaração de atendimento aos limites estabelecidos em Lei.

Atenciosamente,

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
CPF: 315.038.104-53
Ordenador de Despesas da Câmara de Apodi/RN

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 409
Responsável

DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

INFORMAÇÃO

ORIGEM: DIRETORIA DE FINANÇAS

DESTINO: GABINETE DO PRESIDENTE

Eu, **ROCHELLY ROUSY GURGEL MARINHO**, **CPF: 045.572.524-19**, Diretoria de Finanças, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO sob as penas da lei, que a despesa relativa ao presente processo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MOTOR 1.8, QUATRO PORTAS, VIDRO ELÉTRICO, SEGURO, EMPLACAMENTO, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE/LOCATÁRIA. ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COM CAPACIDADE PARA SETE PASSAGEIROS.**

Os recursos para realização do objeto em tela estão dispostos na rubrica orçamentária abaixo descrita, extraída da Lei Orçamentária Anual, relativos ao exercício financeiro de 2021

ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE GESTORA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
UNIDADE ORÇAMENTÁRIO: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
FUNÇÃO: LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 2 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ELEMENTO DE DESPESA 709: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Apodi/RN, 29 de dezembro de 2021.

ROCHELLY ROUSY GURGEL MARINHO
CPF: 045.572.524-19
Diretora de Finanças

Folha nº 416
Responsável

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

ORIGEM: DIRETORIA DE FINANÇAS
DESTINO: GABINETE DO PRESIDENTE

Eu, **ROCHELLY ROUSY GURGEL MARINHO**, **CPF: 045.572.524-19,** Diretoria de Finanças de Apodi/RN, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 que assim preceitua no seu art. 16:

> *Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
>
> *I - estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*
>
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (grifos nossos)*

DECLARO sob as penas da Lei que o impacto orçamentário financeiro a ser gerado pela **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MOTOR 1.8, QUATRO PORTAS, VIDRO ELÉTRICO, SEGURO, EMPLACAMENTO, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE/LOCATÁRIA. ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COM CAPACIDADE PARA SETE PASSAGEIROS, NÃO CAUSA NENHUM IMPACTO NEGATIVO** que prejudique as demais despesas do município, no exercício atual e nem nos dois exercícios subsequentes.

Apodi/RN, 29 de dezembro de 2021.

ROCHELLY ROUSY GURGEL MARINHO
CPF: 045.572.524-19
Diretora de Finanças

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 11
Responsável

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

ORIGEM: GABINETE DO PRESIDENTE

DESTINO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu, ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR, Presidente Câmara do Município de Apodi/RN, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 que assim preceitua no seu art. 16:

> *Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
>
> *I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*
>
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (grifos nossos)*

Declaro, sob as penas da Lei, que à vista da estimativa da despesa apensa ao presente processo, que a despesa a ser contratada pela Câmara Municipal de Apodi/RN para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MOTOR 1.8, QUATRO PORTAS, VIDRO ELÉTRICO, SEGURO, EMPLACAMENTO, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE/LOCATÁRIA. ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COM CAPACIDADE PARA SETE PASSAGEIROS**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Apodi/RN, 29 de dezembro de 2021.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
CPF: 315.038.104-53
Ordenador de Despesas da Câmara de Apodi/RN

ROCHELLY ROUSY GURGEL MARINHO
CPF: 045.572.524-19
Diretora de Finanças

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 41
Responsável

DESPACHO AUTORIZATIVO

OBJETIVO PRETENDIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MOTOR 1.8, QUATRO PORTAS, VIDRO ELÉTRICO, SEGURO, EMPLACAMENTO, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE/LOCATÁRIA. ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COM CAPACIDADE PARA SETE PASSAGEIROS.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Apodi.

Pelo que constam nos autos, nos termos do art. 15 da Res. 011/2016-TCE/RN e, compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade e declinando aos princípios insertos no art. 37 do edital Nacional de 1988, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo correspondente, em conformidade com o texto abaixo e em atenção à solicitação exarada nos presentes autos.

> Art. 15. Os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária serão executados diretamente por cada órgão ou entidade da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, aos quais compete, obrigatoriamente:
>
> I – abrir volume próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;
>
> II – protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo:
>
> a) Identificação da unidade administrativa executora da despesa;
>
> b) Número sequencial do processo;
>
> c) Data do protocolo;
>
> d) Nome do interessado; e
>
> e) Assunto (objetivo do processo).
>
> III – juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quantos forem necessários, obedecido, para cada um, **o quantitativo máximo de 300 (trezentas) folhas**;
>
> IV – numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.
>
> Parágrafo único. Sempre que determinado(s) processo(s) guarde(m) relação de dependência para com outro (processo principal), faz-se obrigatória a juntada por anexação dos mesmos.

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e Lei 10.520/02, a Lei Complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CÂMARA MUNICIPAL RÉ APODI
Folha nº 11
Responsável

Autue-se nos termos do art. 15 da Res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Encaminhe-se ao Setor de licitações para elaboração da minuta do termo aditivo do Contrato e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Apodi/RN, 30 de dezembro de 2021.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
CPF: 315.038.104-53
Ordenador de Despesas da Câmara de Apodi/RN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 414
Responsável

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 20.157.406/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:09 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2022.
Código de controle da certidão: **A60E.3478.AB7C.0B47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
Folha nº 41
Responsável

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7109755
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI**
CNPJ: **20.157.406/0001-90** Inscrição Estadual: **20.408.148-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **21/10/2021** às **13:04:10** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.242.255**.

Validade até **17/02/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ 08.294.662/0001-23
Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 588 – Bela Vista - CEP 59.650-000 – Assú - RN
Fone: (84) 3331-1987
www.assu.rn.gov.br

Folha nº 4/6
Responsável

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 3268/2021 **Emissão:** 03/11/2021 **Validade:** 01/02/2022 **Processo:** Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI

CPF/ CNPJ: 20.157.406/0001-90 **RG/ Insc. Estadual:** **Emissor:**

Logradouro: Rua Rua Vereador Jose Bezerra De Sa **Nº:** 448

Complemento: **Bairro:** Bela Vista **CEP:** 59650-000

Distrito: **Município:** Assú **UF:** Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

para licitação

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal do Assú, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.294.662/0001-23, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Assú/RN, quarta-feira, 03 de novembro de 2021. Autenticação Mecânica

34513403112021000000326820211015005000010901022022000000201574060001 90

Utilize o leitor de QR Code

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/assu/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 2046952529

CÂMARA MUNICIPAL DE APOIO
Folha nº 44
Responsável

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.157.406/0001-90
Certidão nº: 56113150/2021
Expedição: 07/12/2021, às 09:50:50
Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.157.406/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 418
Responsável

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.157.406/0001-90
Razão Social: A K DA SILVA CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES ME
Endereço: RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA 448 SALA 01 / BELA VISTA / ACU / RN / 59650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/12/2021 a 31/12/2021

Certificação Número: 2021120202395338911736

Informação obtida em 15/12/2021 21:09:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI Folha nº 419 Responsável

MINUTA DO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXX CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI E PELA PESSOA _____, QUE TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ XX DE XXXX DE 202X, NOS TERMOS DO ART. 61, I, c/c ART. 57, §1°, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, com sede na Rua: Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, Bairro: CENTRO - Apodi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR, RG nº. 001.083.033 - SSP/RN E CPF: nº. 315.038.104-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamentado aprovado por Decreto Municipal, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

CONTRATADA:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXX@XXXXXX.XXX **TEL.: (XX) XXXXX-XXX**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 036/2021 do objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MOTOR 1.8, QUATRO PORTAS, VIDRO ELÉTRICO, SEGURO, EMPLACAMENTO, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE/LOCATÁRIA. ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COM CAPACIDADE PARA SETE PASSAGEIROS, XX de XXXXX de 20XX, nos termos de Art. 65, I, c/c Art. 57, §1°, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.

UNIDADE GESTORA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO
AÇÃO: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000
Bairro: Centro - Apodi/RN. Fone (84) 3333 - 2138.
www.camaraapodi.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 420
Responsável

ELEMENTO DE DESPESA 7051 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Valor Global do Contrato R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que e refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Apodi/RN – XX de XXXXXXX de 202X

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR PRESIDENTE	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
(CONTRATANTE)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000
Bairro: Centro - Apodi/RN. Fone (84) 3333 - 2138.
www.camaraapodi.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 421
Responsável

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

PROCESSO N.º 30060001/2021.

À Chefia da Procuradoria Geral,

I – DO RELATÓRIO.

1. Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato administrativo n.º 036/2021.

2. O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN.

3. Por fim, pretende-se que a Prorrogação de Vigência seja realizada para até a data do dia 31/12/2022.

4. É o que importa relatar.

II – DA PRELIMINAR DE OPINIÃO.

5. Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar quea condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal n.º 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

6. Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3° da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor,

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 49
Responsável

prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

7. Feitos os devidos esclarecimentos preliminares, o objeto do presente parecer, encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração do aditamento para prorrogação de prazo de vigência de contrato administrativo, para a devida análise quanto aos eventos ocorridos.

8. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

9. Nessa senda, cabe salientar a ressalva técnica de que o gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

10. Outrossim, os argumentos alhures não vislumbram desclassificar e/ou reduzir *friamente a presente peça como sendo apensas uma opinião técnica*, quanto à regularidade legal do aditamento para prorrogação de prazo de vigência de contrato administrativo, mas sim consignar que parte das informações, declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA

11. Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do contrato n.º 036/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 006/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Apodi/RN e a empresa Aks Construções Serviços e Locações Eireli.

12. Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, *caput* ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

13. Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha 423
Responsável

Licitações e Contratos.

14. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

> **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**
>
> **(...)**
>
> **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**
>
> **(...)**
>
> **§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

15. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

IV – DA CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos acimas transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa Aks Construções Serviços e Locações Eireli, OPINA-SE pela prorrogação do contrato e realização do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 036/2021, por não encontrar óbices legais no procedimento.

17. É o parecer, S.M.J.

Apodi/RN, 30 de dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 424
Responsável

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SEGUNDO
Procurador Geral
Port. 004/2021-GP
OAB/RN 18.452

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 425
Responsável

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2021.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI E PELA PESSOA AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI, **QUE TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NOS TERMOS DO ART. 61, I, c/c ART. 57, §1°, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, com sede na Rua: Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, Bairro: CENTRO - Apodi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR, RG nº. 001.083.033 - SSP/RN E CPF: nº. 315.038.104-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n⍰ 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamentado aprovado por Decreto Municipal, com aplicação subsidiária da Lei n⍰ 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

CONTRATADA:

EMPRESA: AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI	
CNPJ: 20.157.406/0001-90	
ENDEREÇO: R VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA Nº 448, B: BELA VISTA. SALA 01. ASSU/RN. CEP: 59.650-000.	
REPRESENTANTE: ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES	
E-MAIL: akslocacoesme@gmail.com	**TEL.: (84) 99647-8622**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 036/2021 do objeto CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 5 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 31 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 65, I, c/c Art. 57, §1°, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.

UNIDADE GESTORA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO
AÇÃO: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ELEMENTO DE DESPESA 709: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME
Charles Alves Rodrigues
CPF.: 838.810.344-04
Procurador

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 426
Responsável

VALOR: preço Global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que e refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

5. Em conformidade com a ARP nº 006/2021, pregão presencial 006/2021 e processo administrativo nº 02060001/2021.

Apodi/RN – 31 de dezembro de 2021.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI (CONTRATANTE)

AKS CONSTRUÇÕES SEREVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME
Charles Alves Rodrigues
CPF.: 838.810.344-04
Procurador

AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 20.157.406/0001-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Aurenice Raposo de Lima
CPF: 637.361.794-72

2. Rebeca Vitória P. De menezes
CPF: 706.692.634.00

Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000
Bairro: Centro - Apodi/RN. Fone (84) 3333 – 2138.
www.camaraapodi.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 47
Responsável

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2021.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI E PELA PESSOA AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NOS TERMOS DO ART. 61, I, c/c ART. 57, §1°, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, com sede na Rua: Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, Bairro: CENTRO - Apodi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR, RG nº. 001.083.033 - SSP/RN E CPF: nº. 315.038.104-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamentado aprovado por Decreto Municipal, com aplicação subsidiária da Lei n 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

CONTRATADA:
EMPRESA: AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 20.157.406/0001-90
ENDEREÇO: R VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA Nº 448, B: BELA VISTA. SALA 01. ASSU/RN. CEP: 59.650-000.
REPRESENTANTE: ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES
E-MAIL: akslocacoesme@gmail.com TEL.: (84) 99647-8622

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 036/2021 do objeto CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 5 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 31 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 65, I, c/c Art. 57, §1°, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.

UNIDADE GESTORA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO
AÇÃO: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ELEMENTO DE DESPESA 709: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR: preço Global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que e refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.
5. Em conformidade com a ARP nº 006/2021, pregão presencial 006/2021 e processo administrativo nº 02060001/2021.

Apodi/RN – 31 de dezembro de 2021.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
(CONTRATANTE)

AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 20.157.406/0001-90
CONTRATADO

Publicado por: JOSÉ CARLOS MOTA TÔRRES
Código Identificador: 58823856

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/01/2022. EDIÇÃO 1310. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br